

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 118

São Paulo

quarta-feira, 25 de junho de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.198, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre a instituição de gratuidade de passagens nos trens da Estrada de Ferro Campos do Jordão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o regime de gratuidade, nas passagens dos trens da Estrada de Ferro Campos do Jordão, a todos os passageiros de idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, de ambos os sexos.

Artigo 2.º — O regime de gratuidade, referido no artigo anterior, será atribuído apenas aos usuários dos subúrbios de Campos do Jordão e de Pindamonhangaba, não alcançando os transportes intermunicipais oferecidos pela Ferrovia.

Artigo 3.º — A Secretaria de Esportes e Turismo regulamentará a concessão de passes aos beneficiários do regime de gratuidade.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1986.

LEI N.º 5.199, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Institui o Dia do Lixeiro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Lixeiro" a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de outubro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Alda Marco Antonio,

Secretária de Relações do Trabalho

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1986.

LEI N.º 5.200, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Dr. Fernando José de Almeida Miléo" ao Centro de Saúde de Guaratinguetá, em Guaratinguetá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Fernando José de Almeida Miléo" o Centro de Saúde de Guaratinguetá.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 25 de junho — Quarta-feira

8h	Coordenador de Imprensa.
9h15	Dr. Eduardo Mulyaert, Secretário da Segurança Pública e Dr. Abrahão Kfoury Filho, Delegado Geral da Polícia Civil.
10h	Reunião do Secretariado — Área Jurídico-Administrativa.
12h	Assinatura de decreto que mantém a isenção de ICM do milho — Salão dos Despachos.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Secretário Adjunto do Governo e Coordenador para Assuntos Administrativos.
17h30	Dr. Carlos Figueiredo, Secretário da Participação.
19h	Secretário Particular.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	27
Universidades.....	16	Assembléia Legislativa.....	47
Ministério Público.....	17	Diário dos Municípios.....	57
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	57
Editais.....	26	Boletim Federal.....	58

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1986.

LEI N.º 5.201, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Tânia Susi Bonavita" à EEPG (Agrupada) de Vila Elizabeth, em Cubatão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Tânia Susi Bonavita" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Vila Elizabeth, em Cubatão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1986.

LEI N.º 5.202, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Professora Suely Terezinha Amstalden" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Pimenta, em Indaiatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Suely Terezinha Amstalden" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Pimenta, em Indaiatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1986.

LEI N.º 5.203, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Professor José Pinto do Amaral" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Barreto, em Mairinque

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Pinto do Amaral" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Barreto, em Mairinque.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1986.

LEI N.º 5.204, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Professora Maria Aparecida dos Santos Castro" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Figueira, em Amparo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Aparecida dos Santos Castro" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Figueira, em Amparo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1986.

LEI N.º 5.205, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Bernardino de Souza Pereira" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Belas Artes, em Itanhaém

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Bernardino de Souza Pereira" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Belas Artes, em Itanhaém.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.405, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, imóvel situado naquele município, destinado à construção da EEPG Jardim Solange

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.263,50m², situado naquele município, destinado à construção da EEPG Jardim Solange, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI-87.638/83, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, situado no alinhamento da Rua Rosevaldo de Abreu Ribeiro, distante 9,00m do alinhamento da Rua Marcel Pinto de Oliveira (antiga Rua XV); daí, segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Rosevaldo de Abreu Ribeiro, numa distância de 34,27m até o ponto "B"; daí, deflete à direita em curva com raio de 8,80m e desenvolvimento de 11,23m até o ponto "C", no alinhamento da Rua 10 (Projetada); daí, segue acompanhando esse alinhamento em linha reta na distância de 108,35m até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 82,75m até o ponto "E", confrontando com terreno pertencente à COHAB; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 101,00m acompanhando o alinhamento da Rua Marcel Pinto de Oliveira até o ponto "F"; daí, deflete à direita em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,23m, atingindo o ponto inicial "A", encerrando a superfície de 7.263,50m² (sete mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — O imóvel de que trata o artigo anterior abrigou a construção da EEPG Jardim Solange.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.406, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Iacri, terreno situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura de Iacri

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Iacri, terreno com área de 784,00m² situado no município de Iacri, comarca de Tupã, onde está construído o prédio da Casa da Agricultura de Iacri e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos do PR-11 n.º 258/85, da Procuradoria Regional de Matília, a saber: "Tem início no ponto "A" denominado em planta e situado na interseção dos alinhamentos da Rua João Pessoa com a Avenida São Luiz; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua João Pessoa, numa distância de 28,00m até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com José Lucas Miranda numa distância de 28,00m até o pon-